

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI N°0318/02, DE 03/05/2002.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei:

“ AUTORIZA FILIAR-SE À FECAM”

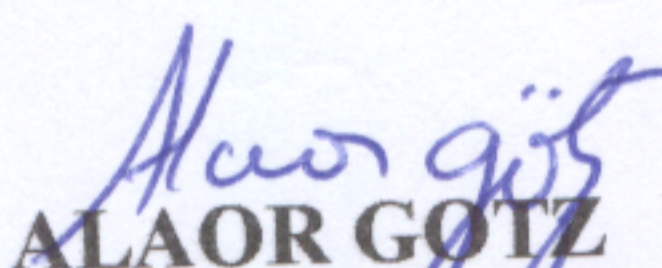
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a filiar-se a FECAM –
Federação Catarinense de Municípios, com sede e Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob
o nº 75.303.982/0001-90.

§ Único – A filiação na FECAM, será de grande importância pois, fortalecerá o Município
em conquistas Municipalistas junto ao Governo Federal e, também a FECAM oferece aos
Municípios vários cursos e, sendo filiado o valor do curso é reduzido.

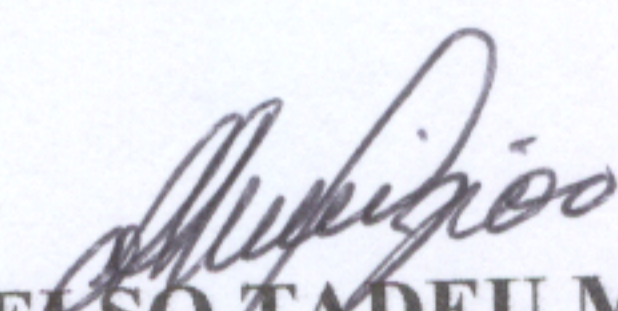
Artigo 2º - Para cobrir as despesas do artigo 1º, serão usadas dotações próprias do
orçamento geral do Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 03 DE MAIO DE 2002.


ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 03 DE MAIO DE 2002.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SECRETARIO DE ADM. DE FINANÇAS